ssinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a NIZETE ANTONIA LOBATO RODRIGUES CARMO.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2º REGIÃO

TRF2 Fls 112

Correição Ordinária - Corregedoria

N° CNJ : 0100887-67.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100887-7)
RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO

CORRIGENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO - CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO

CORRIGIDO : 15ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

ORIGEM : ()

DECISÃO

A correição ordinária na 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – RJ (15VF-RJ), de 22 a 26/10/2018, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2º Região.

Apesar de comunicadas, a Defensoria Pública da União, a Advocacia Geral da União e a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, não enviaram representantes.

A representante da OAB/RJ, Advogada ALESSANDRA LAMHA CARNEIRO, participou da abertura e do encerramento da Correição Ordinária, sem fazer consignações específicas sobre a unidade.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, o órgão correcionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição visto que as ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL) antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

Quadro comparativo com as duas últimas correições na unidade

	Correição Jun/2014	Correição Jul/2016	Correição Out/2018
			274 (eproc) +
Total	4.476	4.631	4440 (apolo) =
			4.714
Suspensos	1.158	1.209	0 (eproc) +
			970 (apolo) =

ssinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a NIZETE ANTONIA LOBATO RODRIGUES CARMO.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2 Fls 113

			970
Remetidos para julgar recurso	1.181	1.037	948
			274 (eproc) +
Tramitação ajustada	2.137	2.385	2522 (apolo) =
			2.796

^{*}Dados obtidos nas Correições anteriores, revisados pelo Portal de Estatísticas em 22/10/2018

O processo relativo à Correição Ordinária anterior (nº 2016.02.01.900061-6, SIAPRO), realizada de 25 a 29/07/2016, foi arquivado em 21/11/2016 sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, a seguir listadas, comunicadas à unidade jurisdicional em 28/09/2016 (Ofício TRF2-OFI-2016/17938), e atendidas pelo Juízo em 28/10/2016 (Ofício JFRJ-OFI-2016/096660).

- 1. Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, atentando para os processos listados nos itens respectivos do relatório;
- 2. Dar o devido andamento aos processos parados há mais de 30 dias (209), bem como aos conclusos com prazo vencido (922, sendo 650 para despacho);
- 3. Verificar a situação dos "processos com remessa externa", e seu expressivo quantitativo (291 processos), os quais se encontram com os prazos de devolução vencidos;
- 4. Verificar os processos suspensos, cujo motivo para suspensão já tenha cessado ou tenha sido cadastrado equivocadamente, nos termos do destacado no relatório;
- 5. Efetuar a anotação de sigilo de peças no sistema Apolo do processo nº 00414148620124025101, uma vez que existe nos autos a respectiva ordem judicial;
- 6. Evitar que as próximas sentenças sejam classificadas como "vazias", preenchendo-se todos os campos do sistema Apolo (campo 'tipo', no canto direito da página do sistema Apolo), quando do registro do movimento de conclusão;
- 7. Atentar para a correta classificação das sentenças, evitando-se que as próximas recebam classificações divergentes no sistema Apolo e no corpo do seu texto, e ainda, para a indicação da respectiva classificação, conforme indicado no respectivo item deste relatório;
- 8. Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 no sistema Apolo, considerando que o mapa estatístico apontou 369 processos com tal fase não informada;
- Buscar reduzir ao mínimo o tempo médio entre o início da execução e a expedição do Precatório/RPV;
- 10. Verificar e, conforme o caso, atualizar/retificar o cadastro de bens constritos/penhorados, conforme o respectivo item deste relatório.

Por fim, vistos os fatos analisados no período de 22 a 26/10/2018, e atualizados até 21/11/2018 constantes do Relatório de Correição, concluí pela regularidade da 15ª Vara Federal do Rio de Janeiro, recomendando, nada obstante, ao órgão correcionado, o seguinte:

1) perseverar nos esforços para cumprir as metas nº 2 CNJ/2018 (Julgamento de processos antigos) e nº 3 CNJ/2018 (Conciliação), e estabelecer estratégia de gestão para elevar a quantidade de processos baixados em relação aos casos novos em execução (Item 5.3);

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a NIZETE ANTONIA LOBATO RODRIGUES CARMO.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2º REGIÃO

TRF2 Fls 114

- evitar, nas próximas sentenças, divergência entre o tipo anotado e o registrado no sistema processual, conforme Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193, da CNCR, Provimento Conjunto TRF n.º 03/2008, e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013, e 2011/00099) (Item 6.1);
- 3) priorizar decisão e despacho nos processos conclusos além dos prazos previstos no art. 227, I e II, CNCR antiga (Item 6.3);
- 4) adotar procedimentos para assegurar a feitura de registro de sigilo de peças somente quando houver determinação específica nos autos (Item 9.2);
- identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além dos prazos estabelecidos na CNCR (art. 57, atual e art. 228, antiga) (Item 9.3);
- criar rotinas de trabalho para atender os prazos estabelecidos no art. 227 e 228 da CNCR/2011, força do art. 333 da CNCR/2018, especialmente nas ações e situações sujeitas à verificação obrigatória (Item 10);
- 7) uniformizar a anotação do motivo da suspensão em casos de recursos repetitivos ou repercussão geral, com a vinculação dos feitos ao processo paradigma na ferramenta disponível no sistema Apolo (aba Paradigmas opção Associar Processos) (Item 11);
- 8) regularizar o material acautelado na secretaria do juízo:
 - a. registrando no sistema de acompanhamento processual as mídias acauteladas nos processos nos 0081913-73.2016.4.02.5101 e 0500269-17.2017.4.02.5101, elaborando o respectivo termo de acautelamento;
 - b. atualizando a localização do *pen drive* acautelado no processo nº 0078900-66.2016.4.02.5101;
- 9) adotar rotinas de trabalho para lavratura de termo de acautelamento, com indicação do local de custódia, anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aviso nos autos, cf. art. 181 da CNCR (Item 13).

Por outro aspecto, nenhuma boa prática foi constatada ou relatada pelos servidores. Isso posto, submeto o Relatório com estas recomendações a exame do Conselho de

Administração.

Após, encaminhem-se cópias ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correcionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas, tendo em vista os fatos detectados em outubro/2018.

Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhem-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4°, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilizem-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2018.

(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a NIZETE ANTONIA LOBATO RODRIGUES CARMO.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2º REGIÃO

TRF2 Fls 115

NIZETE LOBATO CARMO CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO